



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 358/2018

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Ubiratã, Paraná, 28 de junho de 2018

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) Nicanor Tadashi Kimura, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *taxa de arbitragem da segunda etapa da copa comcam de futebol amador*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

O município de Ubiratã, esta na disputa do primeiro campeonato da COMCAM de futebol a qual jogou a primeira fase da competição assim denominada fase classificatória obtendo êxito na competição e conseguindo classificação para a segunda etapa denominada assim de etapa eliminatória, desta forma, nesta etapa serão disputados mais 06 jogos sendo destes 03 no município de Ubiratã, a qual o município é encarregado de pagar os valores de arbitragem constantes de cada jogo, desta forma justificamos o processo licitatório para dar continuidade a competição até que se finde a mesma ou até que a equipe do município seja doravante eliminada.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com a Portaria 140/2017, a qual dispõe sobre a nomeação de Presidente dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubiratã, indicamos como Presidente do processo o (a) servidor (a) Nicanor Tadashi Kimura.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 107/2018, indicamos o (a) servidor (a) José Soares de Brito, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 01 orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) do valor obtido (a). Desse modo, a empresa COMCAM – COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO, inscrita no CNPJ Nº 79.264.339/0001-55, atende as necessidades da secretaria quanto à valores, condições de entrega/execução, bem como cumpre com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de acordo com o previsto em Lei, a qual pode ser verificada na documentação em anexo.

IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA



Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0701	2297	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		3.900,0

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VI - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	☒	SIM	☐
NÃO	☐	NÃO	☒

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

Silvana de Almeida Lima
Contador(a)
CRC-PR 0676791/D
CPF 023.350.418-33

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE

Nicanor T. Kimura
CPF 585.043.039-34
Secretário de Esporte e Lazer

000001



VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, considerando ainda que a empresa indicada cumpre os requisitos mínimos para contratação através de licitação dispensável ou inexigível, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
30575	1	1	3	UN.	TAXA DE ARBITRAGEM COPA COMCAM DE FUTEBOL		1.300,00	3.900,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-3.900,00 (três mil e novecentos reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de 03 dias a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: secretaria de esportes e Lazer – Estádio Municipal – sito a avenida Ascânio Moreira de Carvalho, S/Nº Centro – CEP 85.440-000 Ubiratã-Pr. .

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 06 meses.

000002



ORÇAMENTO

Campo Mourão, 04 de junho de 2018.

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Taxa de Arbitragem referente à 1ª COPA COMCA/SECREDI	R\$ 1.300,00 por jogo

Justificativa: A Taxa de Arbitragem deverá ser paga pelo Município, quando o time estiver jogando em casa. Em anexo, este orçamento acompanha a tabela dos jogos da 2ª Fase da COPA COMCAM/SICREDI, no entanto, cumpre ressaltar que este valor descrito compreende a 03 jogos.

A taxa de arbitragem é composta pelo valor de R\$650,00 (taxa fixa) + quilometragem, dependendo, portanto, da localidade do árbitro para ter o valor final. Por esta razão, não há como estimar o valor exato, tendo em vista que até o término do campeonato, os árbitros podem variar. Por isso, se estima o valor de R\$ 1.300,00 por jogo.

Fico à disposição, para maiores esclarecimentos.

Taxa de Arbitragem referente à 1ª COPA
COMCA/SECREDI

R\$ 1.300,00 por jogo

BIANCA ZAMORA DA CUNHA
Secretária Executiva da COMCAM

Justificativa: A Taxa de Arbitragem deverá ser paga pelo Município, quando o time estiver jogando em casa. Em anexo, este orçamento acompanha a tabela dos jogos da 2ª Fase da COPA COMCAM/SICREDI, no entanto, cumpre ressaltar que este valor descrito compreende a 03 jogos.

A taxa de arbitragem é composta pelo valor de R\$650,00 (taxa fixa) + quilometragem, dependendo, portanto, da localidade do árbitro para ter o valor final. Por esta razão, não há como estimar o valor exato, tendo em vista que até o término do campeonato, os árbitros podem variar. Por isso, se estima o valor de R\$ 1.300,00 por jogo.

Fico à disposição, para maiores esclarecimentos.

BIANCA ZAMORA DA CUNHA
Secretária Executiva da COMCAM

RUA BRASIL, 879 – TELEFAX: (0xx44) 3523-5210 – 87301-140 CAMPO MOURÃO –
PARANÁ Site: www.comcam.com.br, E-mail: comcam@comcam.com.br

bianca

CONVERSAS

Bianca Comcam

// desculpe o incomodo

MENSAGENS

Bianca Comcam

// bianca boa tarde

Edilson

Julio a Blanca te respondeu?

Bianca Comcam

// Bianca boia tard

Bianca Comcam

/// Bianca

Bianca Comcam

// Obrigada pela informação Bianca

Bianca

[illegible]

ELIANCA ZAMORA DA CUNHA
Secretaria Executiva da COMCAM

70

1657

1697

wills

16-28

... lembra dessa declaração de exclusividade??

678 11



Bianca Comcam
visto por último hoje às 11:00

← bianca

CONVERSAS



Bianca Comcam
// desculpe o incomodo

20/7/2018

MENSAGENS

Bianca Comcam
✓/ bianca boa tarde

20/7/2018

Edilson

Julio a Bianca te respondeu?

19/7/2018

Bianca Comcam
✓/ Bianca boa tardr

4/7/2018

Bianca Comcam
✓/ Bianca

3/7/2018

Bianca Comcam

26/6/2018



Lembra dessa declaração de exclusividade??

16:28 ✓/

Sim

16:28

Nao serviu pra segunda etapa

16:28 ✓/

Vc ainda tem modelo dela em seu computador

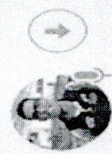
16:28 ✓/

???

16:28 ✓/



16:29



16:29 ✓/

4/7/2018

Bianca boa tardr

16:32 ✓/

Vc consegue me mandar outra declaração de exclusividade

16:33 ✓/

Para a segunda etapa

16:33 ✓/

E ao invéz de 6 mil

16:33 ✓/



Digite uma mensagem



000005



Bianca Comcam

visto por último hoje às 11:00

← bianca

CONVERSAS



Bianca Comcam

// desculpe o incomodo

20/7/2018

MENSAGENS

Bianca Comcam

// bianca boa tarde

20/7/2018

Edilson

Júlio a Bianca te respondeu?

19/7/2018

Bianca Comcam

// Bianca boa tardir

4/7/2018

Bianca Comcam

// Bianca

3/7/2018

Bianca Comcam

// Obrigada pela informação Bianca

26/6/2018

19/7/2018



14:05

0:53



12:21

Vc verificou ai???

15:08



16:06

0:20

20/7/2018

bianca boa tarde

13:00

consegue me enviar a nova declaração de exclusividade que te pedi

13:00

sobre o campeonato

13:00

pois a primeira tem valor de 6000 pra jogos da primeira fase

13:00

Digite uma mensagem



11:04

26/07/2018

0000007

Prefeitura Municipal de Ubirata

000010

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta.....	=	2296	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao.....	=	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria..	=	07.01	Divisao de Esporte	
Funcional.....	=	278120020	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade.....	=	2027000	Manutencao das atividades desportivas.	
Natureza da Despesa...	=	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos.....	=	0	Recursos livres	

SalDOS de 01/01/2018 ate 28/06/2018

Dotacao Inicial.....	=	135.000,00
Credito Suplementar.....	=	11.510,00
Reducao Orcamentaria....	=	0,00
Empenhado no Periodo....	=	145.617,46
Liquidado no Periodo....	=	145.617,46
Anulado no Periodo.....	=	0,00
Pago no Periodo.....	=	132.480,65
Empenhado ate o Periodo. =		145.617,46
Liquidado ate o Periodo. =		145.617,46
Pago ate o Periodo.....	=	132.480,65
A Pagar Processado.....	=	13.136,81
A Pagar nao Processado..	=	0,00
Total a Pagar.....	=	13.136,81
Saldo Bloqueado.....	=	0,00
Saldo Reservado.....	=	0,00
Saldo Disponivel.....	=	892,54

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para o **Pagamento de taxa de arbitragem da segunda etapa da copa COMCAM de futebol amador.**

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 da Lei n. 8.666/93.

Analizando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria de Esporte e Lazer visando contratação do objeto, indico a adoção de Inexigibilidade de Licitação, baseando no artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso: para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A secretaria necessita do objeto em questão, pois o município de Ubiratã, esta na disputa do primeiro campeonato da COMCAM de futebol a qual jogou a primeira fase da competição, assim denominada fase classificatória obtendo êxito na competição e conseguindo classificação para a segunda etapa, denominada assim de etapa eliminatória, desta forma, nesta etapa serão disputados mais 06 (seis) jogos sendo destes 03 (três) no município de Ubiratã, a qual o município é encarregado de pagar os valores de arbitragem constantes de cada jogo, desta forma justificamos o processo licitatório para dar continuidade à competição até que se finde a mesma ou ate que a equipe do

município seja doravante eliminada. Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93 é viável.

Segundo informa a indicação verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 06 de agosto de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAR E JULGAR, TODA E QUALQUER MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ubitatá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Permanente de Análise e Julgamento de toda e qualquer modalidade de licitação, bem como assinar Avisos de Licitação, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades correspondentes a cada secretaria, e emitir pareceres atinentes a cada caso, no período de 03.05.2018 a 03.05.2019.

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabírcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Controle Interno	CPF
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solenmaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Waldir Luiz Linzmeyer Junior	010.029.019-10
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauack Junior	025.262.701-62
Karla T. Macário de Oliveira	083.181.059-90
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iacono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula	023.862.049-28
Isabela Silva dos Santos	089.298.129-27
Rafael Endo	771.828.129-91
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF
Bruna Anielon Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Julio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e documentos.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 140/2017 com efeitos a partir de 03/05/2018.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos dez dias do mês de abril de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatá

000013





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIAO DE CAMPO MOURAO
CNPJ: 79.264.339/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:45 do dia 12/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2018.

Código de controle da certidão: **9546.2546.93E2.3292**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 79264339/0001-55
Razão Social: COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIAO DE CAMPO MOURAO
Nome Fantasia: COMCAM
Endereço: RUA HARRISON JOSE BORGES 917 SALA 01 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87300-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072606575905846680

Informação obtida em 06/08/2018, às 14:56:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos

REQUERENTE SEM INSCRIÇÃO NO CADASTRO ECONÔMICO MUNICIPAL
22465/2018

[IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE]

Protocolo:	Número da Certidão: 22465/2018
Contribuinte: COMCAM - COMUNIDADE DOS MUNIC.REGIAO DE CAMPO MOURÃO	RG:
CPF: 79.264.339/0001-55	
Endereço: RUA BRASIL, nº 879	
Bairro: CENTRO	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 171662	Validade: 05/09/2018

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não constam débitos**, neste município, para o requerente descrito acima.

CAMPO MOURÃO, 6 de agosto de 2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIAO DE CAMPO MOURAO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.264.339/0001-55

Certidão nº: 150433689/2018

Expedição: 18/05/2018, às 14:06:53

Validade: 13/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIAO DE CAMPO MOURAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.264.339/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.264.339/0001-55 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/08/1986	
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIAO DE CAMPO MOURAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMCAM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BRASIL	NÚMERO 879	COMPLEMENTO	
CEP 87.301-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMCAM@COMCAM.COM.BR		TELEFONE (44) 3523-5210 / (44) 9817-9700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/05/2018** às **16:34:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018272762-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.264.339/0001-55**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

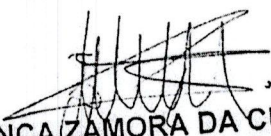
Válida até 25/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A Secretária Executiva da COMCAM - Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - Microrregião XII que congrega os Municípios de Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Goioerê, Iretama, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre do Oeste, Roncador, Terra Boa e Ubiratã, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 79.264.339/0001-55, com endereço na Rua Brasil, n. 879, na cidade de Campo Mourão - Paraná, representada por sua Presidente Angela Maria Moreira Kraus, no uso das suas atribuições legais, declara, para os devidos fins que a **COMCAM - COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO** é a entidade realizadora da 1ª COPA COMCAM/SICREDI DE FUTEBOL AMADOR REGIONAL, tendo *exclusividade* para desenvolver atividades referentes à segunda fase do campeonato, como a contratação de arbitragem no valor de R\$3.900,00 (Três mil e novecentos reais) entre outras despesas necessárias para o andamento deste campeonato.


BIANCA ZAMORA DA CUNHA
Secretária Executiva da COMCAM

RUA BRASIL, 879 - TELEFAX: (0xx44) 3523-5210 - 87301-140 CAMPO MOURÃO -
PARANÁ Site: www.comcam.com.br, E-mail: comcam@comcam.com.br

**COMCAM****COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO
MICROREGIÃO XII**

CNPJ 79.264.339/0001-55

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8486

Registrado sob Nº 11448

Campos, 03 de Março de 2018

CARLITA KFFURI

ESCRIVENTES AUTORIZADOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 264ª**ELEIÇÃO E POSSE****CAMPO MOURÃO – 02.03.2018**

ALTAMIRA DO PARANÁ

ARARUNA

BARBOSA FERRAZ

BOA ESPERANÇA

CAMPINA DA LAGOA

CAMPO MOURÃO

CORUMBATAÍ DO SUL

ENGENHEIRO BELTRÃO

FAROL

FÊNIX

GOIOERÉ

IRETAMA

JANIÓPOLIS

JURANDA

LUIZIANA

MAMBORÉ

MOREIRA SALES

NOVA CANTU

PEABIRU

QUARTO CENTENÁRIO

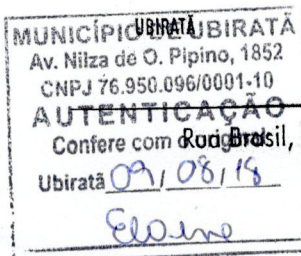
QUINTA DO SOL

RANCHO ALEGRE DO OESTE

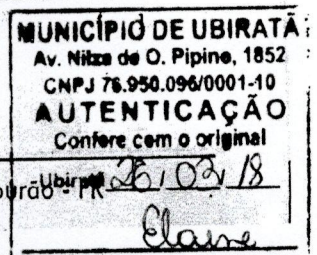
RONCADOR

TERRA BOA

Aos Dois de Março do ano de Dois Mil e Dezoito (02.03.2018), reuniram-se os membros da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão. – COMCAM, em sua Sede situada à Rua Brasil, 879 – Campo Mourão – PR, para a 264ª Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse de Diretoria da COMCAM – Comunidade dos Municípios da região de Campo Mourão e CONDESCOM – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão. Os Prefeitos presentes foram: Leandro Cesar de Oliveira – Araruna – PR; Ednilson Aparecido Miliossi – Barbosa Ferraz – PR; Wenderson Aparecido P. Santos – Boa Esperança – PR; Tauillo Tezelli – Campo Mourão – PR; Rogério Rigueti Gomes – Engenheiro Beltrão – PR; Angela Maria Moreira Kraus – Farol – PR; Wilson Carlos de Assis – Iretama – PR; Mauro Alberto Slongo – Luiziana – PR; Rafael Brito do Prado – Moreira Sales – PR; Julio Cezar Frare – Peabiru – PR; Reinaldo Krachinski – Quarto Centenário – PR; João Cláudio Romero – Quinta do Sol – PR; Suely Alves Pereira Silva – Rancho Alegre D'Oeste – PR; e Marília Perotta Bento Gonçalves – Roncador – PR;. A atual Presidente da Comcam e Condescom, Angela Maria Moreira Kraus, deu início à primeira parte da pauta na sala de Reuniões de Prefeitos com a presença apenas destes. Iniciou dando as boas vindas a todos antecipando a pauta prevista para Assembleia. Iniciou falando aos Prefeitos que a COMCAM está próxima do início da 1ª COPA COMCAM/SICREDI de Futebol Amador Regional e deu a notícia de que o SICREDI aceitou a proposta de patrocínio realizada pela Secretaria Executiva, oferecendo o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Falou que nem tudo são ônus e que agora os bônus estão começando a aparecer. Falou que em caixa temos depositado para o campeonato, o valor referente à taxa de inscrição que é de R\$21.000,00. Sendo assim, esclareceu que o valor das inscrições será integralmente revertido em premiação, portanto, o primeiro lugar conquista o valor de R\$9.750,00; Segundo lugar o valor de R\$4.875,00; Terceiro lugar o valor de R\$2.925,00; Quarto lugar o valor de R\$1.950,00, além de troféu e medalha. O artilheiro e o melhor goleiro receberão cada, o valor de R\$500,00 + troféu; por fim, o técnico campeão receberá o montante de R\$500,00, totalizando em R\$21.000,00. Sobre o valor do patrocínio, explicou que os R\$17.000,00 serão gastos em materiais gráficos, de acordo com o patrocinador e que a destinação do valor restante, será definida posteriormente em conjunto com todos os Prefeitos. Disse que nenhuma decisão será

www.comcam.com.brcomcam@comcam.com.br

Nº 879 - Telefax: (44) 3523-5210 - Centro - CEP 87301-140 - Campo Mourão - PR



**COMCAM****COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO**
MICROREGIÃO XII

CNPJ 79.264.339/0001-55

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8486

Registrado sob Nº 11448

Carta de Registro nº 103/2018

CARLITA KFFURI

ESCRITÓRIOS AUTORIZADOS

022

ALTAMIRA DO PARANÁ

ARARUNA

BARBOSA FERRAZ

BOA ESPERANÇA

CAMPINA DA LAGOA

CAMPO MOURÃO

CORUMBATAÍ DO SUL

ENGENHEIRO BELTRÃO

FAROL

FÊNIX

GOIOERÊ

IRETAMA

JANIÓPOLIS

JURANDA

LUIZIANA

MAMBORÊ

MOREIRA SALES

NOVA CANTU

PEABIRU

QUARTO CENTENÁRIO

QUINTA DO SOL

RANCHO ALEGRE DO OESTE

RONCADOR

TERRA BOA

tomada sem que os demais estejam cientes e de acordo. Em sequência disse que pediu ao contador que fizesse um levantamento de gastos referentes ao ano de 2014 em diante e que em conversa com o contador, este havia dito que coisas estranhas foram encontradas na Prestação de Contas e que a equipe desta Comunidade, iria avaliar mais a fundo e posteriormente o Conselho Fiscal eleito será convocado para que possam analisar e tomar as devidas providências em relação ao passado da instituição. Disse que para concluir o levantamento, resta o ano de 2016. Disse que a Instituição ainda passa por dificuldades. Falou do corpo de funcionários da COMCAM que é formado por: 01 advogado, 01 Secretária Executiva, 01 Auxiliar de Limpeza, 01 Engenheiro, 01 Técnico e 02 estagiários, ainda, como prestadores de serviço, a Objetiva Comunicações e Walter Pereira dos Santos, que são responsáveis pelo setor de comunicação. Deixou em aberto para os demais Prefeitos que se houver necessidade de cortar algum funcionário, para que seja posto em pauta. Disse que não está mais fazendo os jornais, bem como está evitando a utilização do carro, pedindo para que os Prefeitos que necessitem da visita técnica do Engenheiro para que disponibilize um carro de seu município para vir buscá-los. Deixou novamente em aberto para, caso os Prefeitos achem necessário, poderá realizar corte de funcionários. Disse que 22 municípios estão participando da Instituição, no entanto, quatro são os municípios que estão em dívida em relação ao último mês das mensalidades. Pediu para que os Prefeitos pensem com carinho na Instituição e o que for falado, irá acatar, pois, quer que a Instituição sobreviva. O Prefeito Tauillo Tezelli, perguntou qual o salário do engenheiro. A Presidente disse que está em torno de R\$6.000,00 e solicitou a presença do contador. Disse ao Prefeito que, em torno de 28 milhões foram arrecadados pelos municípios, através dos projetos entregues pelo Setor de Engenharia da COMCAM. Disse que o salário dele com os encargos é de aproximadamente R\$6.700,00 (seis mil e setecentos reais), no entanto, frisou que 28 milhões foram arrecadados pelos prefeitos. A folha de pagamento com encargos é o total de R\$ 5.176,00 de INSS, R\$1.187,14 de FGTS, sendo R\$14.839,00 o valor Bruto. Os Prefeitos elogiaram o trabalho do Setor de Engenharia da COMCAM. O Prefeito Tauillo Tezelli se manifestou dizendo que não encontra pessoas capacitadas para trabalhar nesta função na prefeitura. A Presidente pediu para que o Prefeito entregue um projeto nas mãos da engenharia da COMCAM, para fazer um teste. O Prefeito Tauillo seguiu dizendo que cada Prefeito necessita de um projeto diferente do outro e que o engenheiro da COMCAM consegue fazer todos, independentemente da área. A Presidente disse que o setor de engenharia trabalha exclusivamente para a COMCAM, estando inteiramente à disposição. Disse que se trata de gente comprometida. A

MUNICÍPIO DE UBATIARA
Av. Nílza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
09.08.19
Elaine

www.comcam.com.br

comcam@comcam.com.br

Rua Brasil, Nº 879 - Telefax: (44) 3523-5210 - Centro - CEP 87301-140 - Campo Mourão - PR

MUNICÍPIO DE UBATIARA
Av. Nílza de O. Pipino,
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubatia 09.08.19
Elaine

**COMCAM****COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO
MICROREGIÃO XII**

CNPJ 79.264.339/0001-55

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8486

Registrado sob Nº 11448

Campo Mourão - PR - 07/03/2018

CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCRITÓRIOS AUTORIZADOS

000023

ALTAMIRA DO PARANÁ

ARARUNA

BARBOSA FERRAZ

BOA ESPERANÇA

CAMPINA DA LAGOA

CAMPO MOURÃO

CORUMBATAÍ DO SUL

ENGENHEIRO BELTRÃO

FAROL

FÊNIX

GOIOERÊ

IRETAMA

JANIÓPOLIS

JURANDA

LUIZIANA

MAMBORE

MOREIRA SALES

NOVA CANTU

PEABIRU

QUARTO CENTENÁRIO

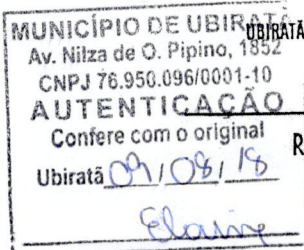
QUINTA DO SOL

RANCHO ALEGRE DO OESTE

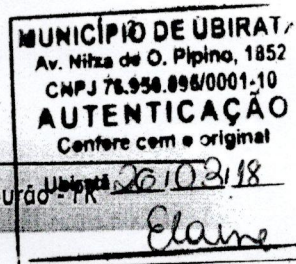
RONCADOR

TERRA BOA

Secretária Executiva então entregou os portfólios da Engenharia aos demais Prefeitos. A Presidente convidou aos demais Prefeitos a participarem do Coquetel de Lançamento da 1ª COPA COMCAM/SICREDI de Futebol Amador Regional, disse que o dinheiro do Patrocínio também seria utilizado para o pagamento das despesas com o Coquetel. Falou também que não será pago nenhum valor à imprensa. Aproveitou para convidar os demais Prefeitos a participarem da Abertura da COPA COMCAM/SICREDI, que será realizada em Araruna no dia 11/03/2018, com almoço para os Prefeitos e após, as 14h30min., a cerimônia de abertura. Deixou aberto para os Prefeitos, cujo time for à final, para realizar a cerimônia de encerramento. A Secretária Executiva pediu para os Prefeitos que trouxessem os jogadores dos times para participar da abertura, realizando a entrada dos jogadores juntamente ao Prefeito. O Prefeito Mauro Alberto Slongo, convidou aos demais Prefeitos a participarem da Caminhada da Natureza, bem como levar o pessoal dos municípios a participar também. A Presidente Angela reforçou o convite para a reunião que acontecerá no dia 06/03/2018 às 15h00min., no gabinete do Rossoni, em Curitiba. Pediu para que todos se esforcem em participar, tendo em vista que se chegar nesta quantidade de Prefeitos a conversa poderá ser outra. A Prefeita Suely disse que em conversa com o Prefeito Pedro, disse que tirou bastante base em relação aos valores para compra da Usina de Asfalto que sairia em torno de R\$650.000,00 e não de R\$400.000,00 como dito anteriormente. Continuaram conversando a respeito da Usina de Micropavimento e seus custos. O Prefeito Edenilson Miliossi, disse que em reunião em Brasília com Rubens Bueno e o Deputado Toninho Wandscheer da bancada do Paraná, sugeriu que fosse repassado em torno de R\$10.000.000,00 para a compra da Patrulha, que fosse encaminhado ao Consórcio. Disse que o Rubens Bueno sugeriu que fosse repassado R\$5.000.000,00 para a Usina de Astorga e R\$5.000.000,00 para montar a Usina na COMCAM. Disse que acha interessante tentar via bancada. O Prefeito Rogério retomou o assunto dos valores das mensalidades. Pediu para que fosse definido algo, para não deixar o caixa da COMCAM tão sufocado, tendo em vista a importância da COMCAM. Sugeriu que os Municípios que precisam da Engenharia da COMCAM consigam subsidiar um pouco mais, tendo em vista que paga caro no serviço de engenharia em seu município. Disse que não sabe a forma como deveria ser feito, mas, é de se pensar. Sugeriu de aumentar a Engenharia da COMCAM, de forma a atender todos os Prefeitos, assim, os Prefeitos utilizariam somente a Engenharia da COMCAM. O Prefeito Tauillo Tezelli, disse que na época em que foi Prefeito e participou da COMCAM, disse que em Convênio com o Paraná Cidade, a cada projeto que era financiado pelas Prefeituras, uma

www.comcam.com.brcomcam@comcam.com.br

Rua Brasil, Nº 879 - Telefax: (44) 3523-5210 - Centro - CEP 87301-140 - Campo Mourão - PR



**COMCAM****COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO
MICROREGIÃO XII**

CNPJ 79.264.339/0001-55

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8486
Registrado sob Nº 11448
17/03/2018
CARLITA KFFURI
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

ALTAMIRA DO PARANÁ

ARARUNA

BARBOSA FERRAZ

BOA ESPERANÇA

CAMPINA DA LAGOA

CAMPO MOURÃO

CORUMBATAÍ DO SUL

ENGENHEIRO BELTRÃO

FAROL

FÊNIX

GOIOERÊ

IRETAMA

JANIÓPOLIS

JURANDA

LUIZIANA

MAMBORÊ

MOREIRA SALES

NOVA CANTU

PEABIRU

QUARTO CENTENÁRIO

QUINTA DO SOL

RANCHO ALEGRE DO OESTE

RONCADOR

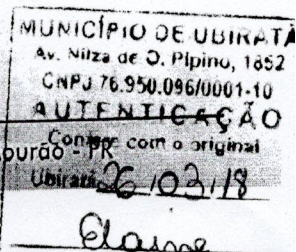
TERRA BOA

quantia era destinada a COMCAM. Sugeriu que a Presidente pudesse realizar essa conversa com o Paraná Cidade para ver a possibilidade de retomar esse convênio com a COMCAM. O Prefeito Tauillo seguiu dizendo que foi questionado pelo Ministério Público a respeito do repasse à AMP e disse que em breve será questionado sobre a CNM. A Presidente disse então que, caso alguém seja questionado sobre o repasse para a COMCAM que é para entrar em contato com o jurídico da COMCAM que já tem as respostas para este questionamento, tendo em vista que o repasse é legal. A Presidente continuou falando dos municípios que estão inadimplentes e que a partir de agora eles serão cobrados judicialmente. A Secretária então pediu para que os Prefeitos levem a sério o pagamento das mensalidades e que não deixem atrasar, tendo em vista que quando se atrasa as mensalidades, o salário de um funcionário pode não ser pago. A Presidente então disse que seria interessante estudar o repasse maior para aqueles que utilizarem a engenharia. A Prefeita Suely, convidou os demais Prefeitos a participarem de sua festa em Rancho Alegre no dia 18/03/2018. O Prefeito Leandro, convidou também os Prefeitos para a marcha das margaridas que vai acontecer em seu município. A Presidente então, falou sobre o Aterro Sanitário, disse que o custo por município será de no mínimo R\$10,00 e no máximo R\$12,00 por residência. Os Prefeitos disseram que acham caro, mas, decidiram analisar a proposta da Sanepar. O Deputado Douglas, ficou incumbido de agendar reunião dia 06/03/2018 em Curitiba, às 17h00min. Após, a Prefeita Angela encerrou a Reunião na sala de Prefeitos e os reconduziu ao auditório da Comcam para início da Assembleia. A cerimonialista Bianca Zamora da Cunha deu início então à 264ª Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria da COMCAM – Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão e CONDESCOM – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão, chamando para compor a mesa principal a atual Presidente Angela Maria Moreira Kraus, Vice-Presidente: Ednilson Aparecido Miliossi; 2º Vice-Presidente: Wenderson Aparecido Pereira Santos; Secretário: Wilson Carlos de Assis; Conselho Fiscal: Suely Alves Pereira Silva; Conselho Fiscal: Leandro Cesar de Oliveira; Conselho Fiscal: Mauro Alberto Slongo; todos da Diretoria 2017/2018. Chamou ainda o Deputado Estadual Douglas Fabrício. Agradeceu a presença dos demais prefeitos (as), Chefes Regionais, vereadores e demais presentes. Passou então a palavra ao Presidente da ACAMDOZE e contador desta comunidade que, apresentou aos Prefeitos a Prestação de Contas Anual da Gestão 2017/2018 e realizou a leitura do Parecer do Conselho Fiscal que foi aprovado pelos membros. Em seguida, iniciou-se a solenidade de eleição e posse da nova diretoria, gestão 2018/2019, sendo

4

www.comcam.com.brcomcam@comcam.com.br

Rua Brasil, Nº 879 - Telefax: (44) 3523-5210 - Centro - CEP 87301-140 - Campo Mourão - PR



Scanned by CamScanner

**COMCAM****COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO****MICROREGIÃO XII**

CNPJ 79.264.339/0001-55

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8486
Registrado sob Nº 11448
CARLITA KFFURI
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

1000025

ALTAMIRA DO PARANÁ

ARARUNA

BARBOSA FERRAZ

BOA ESPERANÇA

CAMPINA DA LAGOA

CAMPO MOURÃO

CORUMBATAÍ DO SUL

ENGENHEIRO BELTRÃO

FAROL

FÊNIX

GOIOERÊ

IRETAMA

JANIÓPOLIS

JURANDA

LUIZIANA

MAMBORÊ

MOREIRA SALES

NOVA CANTU

PEABIRU

QUARTO CENTENÁRIO

QUINTA DO SOL

RANCHO ALEGRE DO OESTE

RONCADOR

TERRA BOA

apresentada chapa única para Diretoria da COMCAM e Conselho Administrativo do CONDESCOM 2018/2019 assim formado: PRESIDENTE: ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS; VICE-PRESIDENTE: EDENILSON APARECIDO MILIOSSI; 2º VICE-PRESIDENTE: ROGÉRIO RIGUETI GOMES; TESOUREIRA: MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES; 2º TESOUREIRO: JÚLIO CEZAR FRARE; SECRETÁRIO: JOÃO CLÁUDIO ROMERO; 2º SECRETÁRIO: LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA; CONSELHO FISCAL; MEMBRO DO CONSELHO: MAURO ALBERTO SLONGO; MEMBRO DO CONSELHO: SUELY ALVES PEREIRA SILVA; MEMBRO DO CONSELHO: RAFAEL BRITO DO PRADO; 1º SUPLENTE: CARLOS ROSA ALVES; 2º SUPLENTE: VALTER PERES; 3º SUPLENTE: TAUILLO TEZELLI; DIRETOR DE EVENTOS: HAROLDO FERNANDES DUARTE; Após a leitura da chapa, foi solicitado aos votantes para que, aqueles que concordarem permanecessem sentados e aqueles que discordarem que se colocassem de pé. Não houve discordância, tendo em vista que todos permaneceram sentados. Assim, a Secretária Executiva declarou a Chapa Eleita por Aclamação. Após, convidou a Presidente reeleita e o Vice-Presidente também reeleito, para, juntos, assinarem o Termo de Posse da COMCAM e CONDESCOM. A cerimonialista então convidou a Presidente Atual da COMCAM E CONDESCOM Angela Maria Moreira Kraus para fazer uso da palavra. A Presidente Angela iniciou agradecendo a presença de todos, cumprimentando aos prefeitos, a mesa diretora, a imprensa ao Deputado Douglas Fabrício. Disse que hoje é um dia muito importante. Agradeceu a Deus e a todos por este momento que desde 2017 e 2018 aceitaram junto com ela a assumir essa responsabilidade. Agradeceu pelo companheirismo, confiança. Disse que foi apenas um ano, mas, um ano cheio de vários acontecimentos, várias decisões o qual sempre pode contar com a participação dos demais. Agradeceu também todos os membros da diretoria anterior por todos os momentos compartilhados e o comprometimento de cada um com a entidade. Ao Vice-Presidente Edenilson Miliossi que sempre pôde contar com seu apoio em várias decisões, sendo sempre muito presente. Também aos Prefeitos que apoiaram as sugestões, opinando e às vezes discordando, para com certeza buscar um melhor resultado. Agradeceu a imprensa pela valorização do trabalho frente à instituição. Disse ter ciência da enorme responsabilidade proferida em dar prosseguimento ao trabalho que já iniciou dentro da Associação. Disse que ao longo desses anos a Associação viveu gestões muito marcantes e sempre defendeu os interesses dos municípios, assim, quer permanecer com esta marca. Relatou que assumir a presidência de uma entidade como a COMCAM é sempre uma grande missão e um desafio, mesmo se tratando de uma reeleição. Garantiu que o entusiasmo é o mesmo de quando assumiu

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nílza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.956.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 09/08/18
Elaine

www.comcam.com.brcomcam@comcam.com.br

Nº 879 - Telefax: (44) 3523-5210 - Centro - CEP 87301-140 - Campo Mourão

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nílza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.956.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
26/03/18
Elaine

**COMCAM****COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO
MICROREGIÃO XII**

CNPJ 79.264.339/0001-55

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8486
Registrado sob Nº 11448
CARLITA FURLI
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

000026

ALTAMIRA DO PARANÁ

ARARUNA

BARBOSA FERRAZ

BOA ESPERANÇA

CAMPINA DA LAGOA

CAMPO MOURÃO

CORUMBATAÍ DO SUL

ENGENHEIRO BELTRÃO

FAROL

FÊNIX

GOIOERÊ

IRETAMA

JANIÓPOLIS

JURANDA

LUIZIANA

MAMBORÊ

MOREIRA SALES

NOVA CANTU

PEABIRU

QUARTO CENTENÁRIO

QUINTA DO SOL

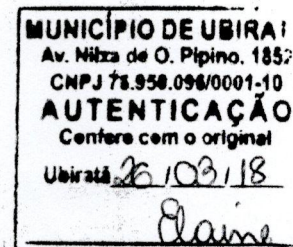
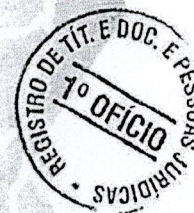
RANCHO ALEGRE DO OESTE

RONCADOR

TERRA BOA

UBIRATÃ

em 2017. Disse que assume com o compromisso de se dedicar e trabalhar a serviço dos municípios. Nessa gestão, Angela destacou dois grandes eixos de atuação: ampliação dos serviços da entidade aos municípios da região, e a defesa dos interesses no bem coletivo. Disse Saber do momento difícil de crise econômica que todas as prefeituras atravessam, mas com o engajamento todos darão a volta por cima. Ao quase encerrar seu pronunciamento, disse que não poderia deixar também de agradecer as pessoas que mais ama, sua família, sua filha que se faz presente. Pessoas que estão ao seu lado dia a dia sorrindo e ate chorando nos momentos difíceis mais compreendem sua missão de gestora. Agradeceu sua filha em nome de toda família. Agradeceu em nome da Bianca Zamora os funcionários e estagiários que se dedicam para que essa instituição caminhe no rumo certo e a todos que estão colaboraram com a gestão. Disse que vai fazer da COMCAM uma instituição ainda mais forte, onde todos sairão beneficiados. Agradeceu novamente ter sido eleita para as presidências da COMCAM e CONDESCOM declarando então encerrada a 264ª Assembleia Geral Ordinária – COMCAM e CONDESCOM. Nada mais havendo a tratar eu, Bianca Zamora da Cunha – Secretária Executiva, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais, em anexo.



6

www.comcam.com.br

comcam@comcam.com.br

Rua Brasil, Nº 879 - Telefax: (44) 3523-5210 - Centro - CEP 87301-140 - Campo Mourão - PR

000027

264ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE
ELEIÇÃO E POSSE
CAMPO MOURÃO - 02.03.2018

MUNICÍPIO	NOME	ASSINATURA
ALTAMIRA DO PARANÁ	ELZA APARECIDA DA SILVA	
ARARUNA	LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA	
BARBOSA FERRAZ	EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	
BOA ESPERANÇA	WENDERSON APARECIDO P.SANTOS	
CAMPINA DA LAGOA	MILTON LUIS ALVES	
CAMPO MOURÃO	TAUILLO TEZELLI	
CORUMBATAÍ DO SUL	CARLOS ROSA ALVES	
ENGENHEIRO BELTRÃO	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	
FAROL	ANGELA MARIA M. KRAUS	
GOIOERÊ	PEDRO ANTONIO DE O. COELHO	
IRETAMA	WILSON CARLOS DE ASSIS	
LUIZIANA	MAURO ALBERTO SLOGO	
MAMBORE	RICARDO RADOMSKI	
MOREIRA SALES	RAFAEL BRITO DO PRADO	
NOVA CANTU	JOSÉ CARLOS GOMES	
PEABIRU	JULIO CEZAR FRARE	
QUARTO CENTENÁRIO	REINALDO KRACHINSKI	
QUINTA DO SOL	JOÃO CLÁUDIO ROMERO	
RANCHO ALEGRE D' OESTE	SUELY ALVES PEREIRA SILVA	
RONCADOR	MARÍLIA PEROTTA B. GONÇALVES	
TERRA BOA	VALTER PERES	
UBIRATÁ	HAROLDO FERNANDES DUARTE	

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 02/03/18
Elaine

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 02/03/18
Elaine

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
qnTr0.4L2Ze.yrQIm
Controle:
jHhWu.WJv7K
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - MICRORREGIÃO XII

"Integração Regional - Representatividade Política - Prestação de Serviços"

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 6487
11/03/2018
000028



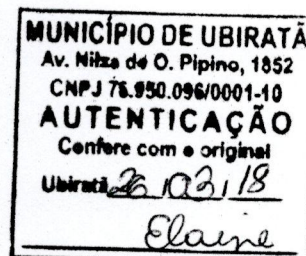
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de março de dois mil e dezoito, em Assembleia Ordinária no Auditório da COMCAM (Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão). O Conselho de Prefeitos da COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 79.264.339/0001-55, na cidade de Campo Mourão - Paraná deu posse a sua Presidente Senhora **ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS**, Prefeita de Farol e seu Vice-Presidente **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito de Barbosa Ferraz, para presidirem a entidade acima nomeada no período de **02/03/2018 a 02/03/2019**, conforme previsto no estatuto social da entidade.

Campo Mourão, 02 de Março de 2018.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Presidente da COMCAM

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Vice-Presidente da COMCAM



RUA BRASIL, 879 - TELEFAX: (0xx44) 3523-5210 - 87301-140 CAMPO MOURÃO - PARANÁ
www.comcam.com.br, E-mail: comcam@comcam.com.br





COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO
MOURÃO - MICRORREGIÃO XII
"Integração Regional - Representatividade Política - Prestação de
Serviços"

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8411
Registrado sob Nº 11373
Campo Mourão-PR 10/01/2018
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADAS
000029

COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO
MOURÃO

COMCAM

ESTATUTO SOCIAL

5ª ALTERAÇÃO

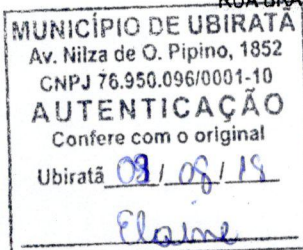
CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 1º – A COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO, fundada em 30 de julho de 1969 e institucionalizada em 26 de fevereiro de 1986, é uma Associação do Poder Executivo dos Municípios relatado no artigo 2º deste Estatuto. Esta Associação é encarregada de promover integração administrativa, econômica e social dos municípios situados na região de Campo Mourão.

Parágrafo primeiro: Esta Comunidade que usará a sigla "COMCAM" é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com foro e sede na cidade e Comarca de Campo Mourão - PR.

Parágrafo segundo: Não se incluem a esta comunidade os Poderes Legislativos dos Municípios constantes descritos neste Estatuto, fazendo parte apenas seus Poderes Executivos (Prefeituras).



RUA BRASIL, 879 – TELEFAX: (0xx44) 3523-5210 – 87301-140 CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Site: www.comcam.com.br, E-mail: comcam@comcam.com.br





COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - MICRORREGIÃO XII

"Integração Regional - Representatividade Política - Prestação de Serviços"

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8411
Registrado sob Nº 11373
Campo Mourão-PR, 10/01/2018
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLA KFFURI
ESCRIVENTES AUTORIZADAS
000030

Art. 2º - Podem ser associados da COMCAM os municípios que integram a microrregião 12, (conforme pré-estabelecido pela divisão estadual), ou seja, municípios de Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Terra Boa e Ubatã.

I – Serão Associados os municípios que fizerem parte da microrregião, conforme divisão Estadual, e que efetuarem, regularmente as contribuições estabelecidas em Assembleia Geral;

II – Os Municípios que atrasarem 60 (sessenta) dias os pagamentos das mensalidades deverão ser excluídos do quadro de associados conforme letra "q" do artigo 18 deste Estatuto, sem prejuízo do inciso III e IV deste artigo;

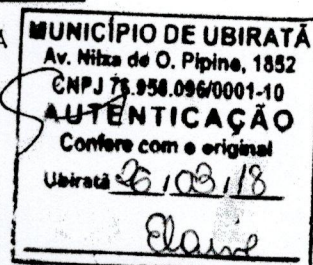
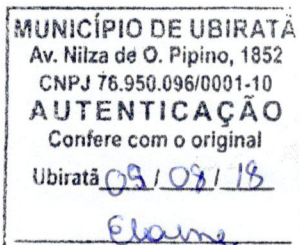
III – Os Municípios que estiverem inadimplentes com a Comcam deverão ser interpelados judicialmente visando o recebimento de todas as mensalidades em atraso acrescidas de juros e correção nos termos do inciso IV deste artigo e conforme letra "r" do artigo 18 deste Estatuto;

IV – Às mensalidades em atraso serão aplicados juros de 1,0% (um por cento) ao mês Pró Rata Die e correção monetária pelo índice INPC – IBGE ou outro índice que o substitua;

V - O Município que adimplir todos os valores atrasados, inclusive juros e correção, conforme inciso IV deste artigo, poderá voltar ao quadro de associados da Comcam mediante comunicação por escrito à Secretaria Executiva e pagamento de uma

RUA BRASIL, 879 – TELEFAX: (0xx44) 3523-5210 – 87301-140 CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Site: www.comcam.com.br, E-mail: comcam@comcam.com.br





COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - MICRORREGIÃO XII

"Integração Regional - Representatividade Política - Prestação de Serviços"

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8411
Registrado sob Nº 11373
Campo Mourão-PR, 10/01/2018
Rosimery Kffuri
CARLA KFFURI
ESCRITORES AUTORIZADOS

000031

multa de valor equivalente a 1 (uma) mensalidade, sem necessidade de aprovação pela Assembleia Geral;

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

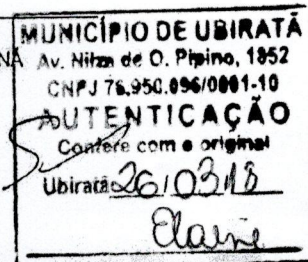
Art. 3º – São objetivos da COMCAM:

- I. elaborar estudos e planejar a execução de obras e serviços da região, reivindicando soluções junto aos órgãos competentes;
- II. estimular e promover intercâmbio técnico-administrativo, cultural e esportivo entre os municípios associados;
- III. manter assessoria técnica-administrativa que proporcione assistência aos municípios associados que vise orientação e subsídios nas áreas fiscais, contábeis, econômicas, sociais, campanhas institucionais, jurídica e de infra-estrutura;
- IV. impedir distinções de caráter político-partidário entre os municípios associados;
- V. fomentar a criação de consórcios intermunicipais para um melhor aproveitamento e funcionamento de setores que tragam benefícios para os municípios associados;
- VI. estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação tributária e outras leis básicas municipais visando a sua uniformização nos municípios associados;

RUA BRASIL, 879 – TELEFAX: (0xx44) 3523-5210 – 87301-140 CAMPO MOURÃO – PARANÁ



Site: www.comcam.com.br, E-mail: comcam@comcam.com.br





COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - MICRORREGIÃO XII

"Integração Regional - Representatividade Política - Prestação de Serviços"

VII. conjugar recursos técnicos e financeiros da União, Estados e Municípios associados, mediante acordos, convênios ou contratos intermunicipais, para a solução de problemas sócio-econômicos comuns.

VIII. promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, turístico e paisagístico;

IX. fomentar o lazer e o turismo nos municípios da Comcam, nos moldes da promoção do desenvolvimento sustentável;

X. prestar serviços na formatação e divulgação de roteiros turísticos que integrem a região dos Municípios associados, mediante convênios ou contratos;

XI. firmar convênios ou similares com a União, Estados e Municípios com o objetivo de fomentar o desenvolvimento do turismo nos Municípios associados;

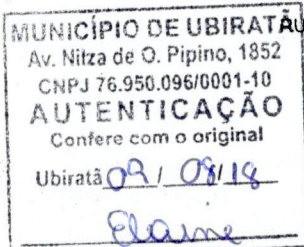
XII. criar comissão responsável pela articulação, implementação e desenvolvimento da Instância de Governança do Turismo Regional.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

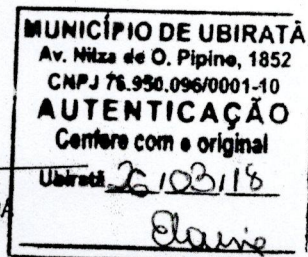
Art. 4º - A COMCAM tem a seguinte organização

- Assembleia Geral
- Conselho Administrativo
- Conselho Fiscal
- Secretaria Executiva.



AV. BRASIL, 879 - TELEFAX: (0xx44) 3523-5210 - 87301-140 CAMPO MOURÃO - PARANÁ

Site: www.comcam.com.br, E-mail: comcam@comcam.com.br



**COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - MICRORREGIÃO XII****"Integração Regional - Representatividade Política - Prestação de Serviços"****SEÇÃO I****Da Assembleia GERAL**

Art. 5º – A Assembleia Geral da COMCAM é constituída pelos prefeitos dos municípios associados ou seus representantes credenciados.

Art. 6º – A Assembleia Geral é órgão soberano em suas decisões, cabendo-lhe todos os poderes não especificados e restritamente atribuídos a outros órgãos.

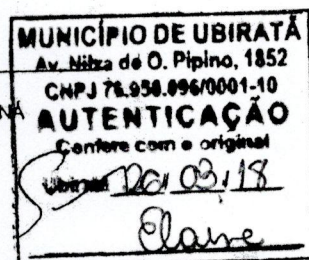
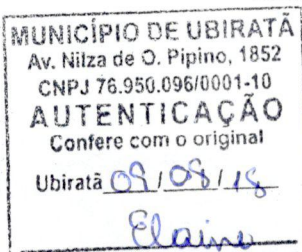
Art. 7º – O local da Assembleia Geral será a sede de qualquer município associado, escolhido entre aqueles que se candidatarem e que ainda não sediaram nenhuma reunião naquela gestão administrativa.

Parágrafo único – Caso nenhum município se habilite para sediar a Assembleia Geral, será então sorteado pelo Presidente um dos municípios que ainda não tenha realizado reunião na atual gestão administrativa.

Art. 8º – Na Assembleia Geral, somente terão direito a voto os municípios associados quites com a tesouraria, por seu prefeito ou representante credenciado.

Art. 9º – As deliberações da Assembleia Geral para eleger os administradores e/ou aprovar contas, serão tomadas por maioria simples de voto de qualidade do presidente, ocorre que para destituir os administradores e/ou alterar o estatuto, será necessário 2/3 (dois terços) de confirmação dos presentes.

RUA BRASIL, 879 – TELEFAX: (0xx44) 3523-5210 – 87301-140 CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Site: www.comcam.com.br, E-mail: comcam@comcam.com.br

000034



COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO
MOURÃO - MICRORREGIÃO XII

"Integração Regional - Representatividade Política - Prestação de
Serviços"

Art. 10 – A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária e se realizará conforme o estabelecido neste Estatuto.

Parágrafo Único: É garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover Assembleia Geral.

Art. 11 – As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizar-se-ão:

a. em primeira convocação, com a presença mínima da metade mais um dos municípios associados;

b. em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de associados presentes.

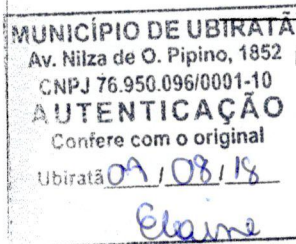
Art. 12 – As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão:

a. mensalmente se necessário, para julgar e esclarecer os trabalhos e atividades do Conselho Administrativo bem como deliberar sobre outros assuntos de sua competência, podendo convidar autoridades públicas para esclarecimentos sobre sua pasta ou proferir palestras;

b. na primeira quinzena do mês de dezembro para julgar o relatório anual e respectiva prestação de contas do Conselho Administrativo, com respectivo parecer do Conselho Fiscal;

c. na segunda quinzena do mês de janeiro para eleger e empossar os membros eleitos.

Art. 13 – As Assembleias Gerais extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho Administrativo, com antecedência mínima de cinco dias, através de ofício protocolado e



RUA BRASIL, 879 – TELEFAX: (0xx44) 3523-5210 – 87301-140 CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Site: www.comcam.com.br, E-mail: comcam@comcam.com.br



**COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - MICRORREGIÃO XII****"Integração Regional - Representatividade Política - Prestação de Serviços"**

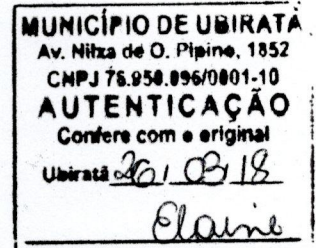
remetido aos municípios associados, contendo o local, o dia, a hora, a ordem do dia e far-se-ão:

- a. por iniciativa do Presidente
- b. por solicitação do Conselho Fiscal;
- c. através de requerimento de 2/3 (dois terços) dos municípios associados, quites com a tesouraria.

SEÇÃO II**DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Art. 14 – O Conselho Administrativo é o órgão executivo da COMCAM e compor-se-á dos seguintes cargos eletivos:

- I. Presidente
- II. 1º Vice-Presidente
- III. 2º Vice-Presidente
- IV. 1º Secretário
- V. 2º Secretário
- VI. 1º Tesoureiro
- VII. 2º Tesoureiro

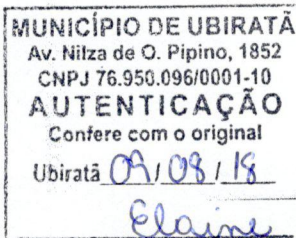


Art. 15 – O Conselho Administrativo terá mandato de um ano, podendo seus membros serem reeleitos.

Parágrafo único – O Conselho Administrativo poderá ser reeleito por uma única vez.

RUA BRASIL, 879 – TELEFAX: (0xx44) 3523-5210 – 87301-140 CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Site: www.comcam.com.br, E-mail: comcam@comcam.com.br



2 S

**COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - MICRORREGIÃO XII****"Integração Regional - Representatividade Política - Prestação de Serviços"**

Art. 16 – Poderá o Conselho Administrativo contratar pessoal administrativo e assessorias, técnicas e jurídicas, para servir a COMCAM e associados, desde que apresente previamente em assembleia geral, aprovados por 2/3 (dois terços) a previsão de fundos para custear estes gastos.

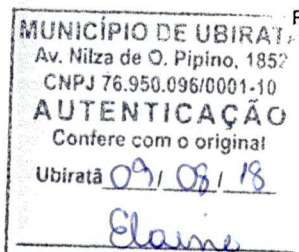
Parágrafo único: As contratações previstas no "caput" serão sempre por prazo determinado, não podendo ser superior ao período de mandato dos membros do Conselho Administrativo contratante.

Art. 17 – São atribuições do Conselho Administrativo:

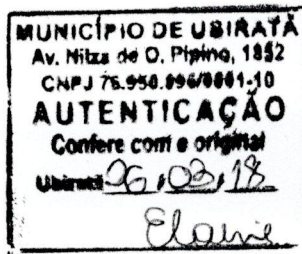
- a. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, suas próprias deliberações e as da Assembleia Geral;
- b. elaborar o seu Regimento Interno;
- c. propor à Assembleia Geral a reforma total ou parcial do estatuto;
- d. reunir-se mensalmente, se necessário, em sessões ordinárias ou extraordinárias;
- e. tomar conhecimento dos balancetes mensais da tesouraria e submetê-los a aprovação do Conselho Fiscal;
- f. contratar assessores.

Art. 18 – São atribuições do Presidente da COMCAM:

- a. Representar legal e administrativamente a COMCAM;
- b. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;



RUA BRASIL, 879 – TELEFAX: (0xx44) 3523-5210 – 87301-140 CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Site: www.comcam.com.br, E-mail: comcam@comcam.com.br



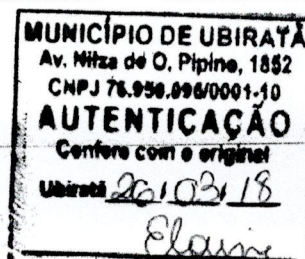
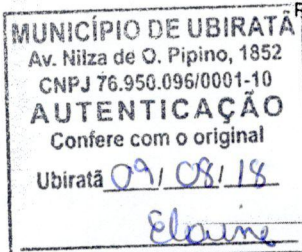
COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - MICRORREGIÃO XII

"Integração Regional - Representatividade Política - Prestação de Serviços"

- c. Dirigir aos poderes competentes as reivindicações da COMCAM;
- d. Firmar acordos, convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas;
- e. Supervisionar os serviços da secretaria, tesouraria e demais cargos do Conselho Administrativo;
- f. Constituir grupos de trabalho com objetivos específicos, desde que aprovados, por maioria simples, pela Assembleia Geral;
- g. Convidar técnicos de entidades públicas e ou privadas para participarem dos grupos de trabalho previsto na alínea anterior,
- h. Autorizar o pagamento e movimentar os recursos financeiros da COMCAM através de contas bancárias, juntamente com o tesoureiro;
- i. Gerir o patrimônio da COMCAM;
- j. Trabalhar em conjunto com os demais membros do Conselho Administrativo, podendo delegar poderes;
- k. Convocar e presidir a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;
- l. Receber proposições dos municípios membros dando o devido encaminhamento das mesmas;
- m. Preparar a agenda dos trabalhos da Assembleia Geral;
- n. Executar as deliberações da Assembleia Geral e determinar a divulgação das mesmas;

RUA BRASIL, 879 - TELEFAX: (0xx44) 3523-5210 - 87301-140 CAMPO MOURÃO - PARANÁ

Site: www.comcam.com.br, E-mail: comcam@comcam.com.br





COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - MICRORREGIÃO XII

"Integração Regional - Representatividade Política - Prestação de Serviços"

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8411

Registrado sob Nº 11373

Campo Mourão-PR, 10/01/2018

Rosimery Kffuri

PROCURADORA GERAL

CARLA KFFURI

ESCRIVENTES AUTORIZADAS

000038

o. Submeter ao Conselho Fiscal, para aprovação o quadro de empregados e sua respectiva remuneração;

p. Prestar contas à Assembleia Geral, no fim do mandato, através do balanço de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal.

q. Excluir do quadro de associados os municípios que estiverem com 60 dias de atraso no pagamento das mensalidades por meio de envio de ofício com Aviso de Recebimento por Mãos Próprias em obediência ao inciso II do artigo 2º deste Estatuto;

r. Cobrar administrativamente e judicialmente os Municípios que estiverem em atraso superior a 60 (sessenta) dias do pagamento das mensalidades da Comcam, com ou sem exclusão do quadro de associados em obediência ao inciso III do artigo 2º deste Estatuto;

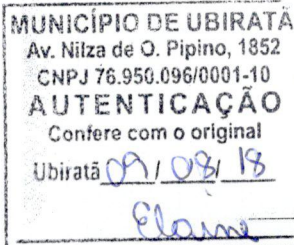
Art. 19 – Ao 1º Secretário compete supervisionar, coordenar e exercer os serviços relativos ao expediente e em especial a lavratura de ata das reuniões da COMCAM.

Art. 20 – Ao 1º Tesoureiro compete:

a. Elaborar o projeto de orçamento anual da COMCAM e submetê-lo a apreciação do Conselho Administrativo;

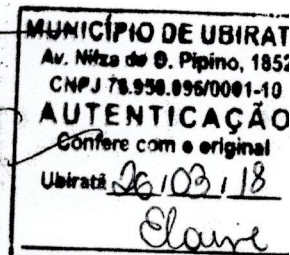
b. Arrecadar todas as contribuições e valores devidos a COMCAM;

c. Ter sob sua guarda e numerário, títulos e papéis de crédito da COMCAM;



RUA BRASIL, 879 – TELEFAX: (0xx44) 3523-5210 – 87301-140 CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Site: www.comcam.com.br, E-mail: comcam@comcam.com.br





COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO
MOURÃO - MICRORREGIÃO XII

"Integração Regional - Representatividade Política - Prestação de
Serviços"

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8411
Registrado sob Nº 11373
Campo Mourão-PR, 10/01/2018
Rosimery Kiffuri
CARLA KFFURI
ESCRITURANTES AUTORIZADOS

000039

- d. Levar ao conhecimento do Conselho Fiscal, nas sessões ordinárias, os balancetes relativos ao movimento de caixa;
- e. Apresentar no relatório anual, o balanço geral e as demonstrações da receita e da despesa da COMCAM;
- f. Assinar, juntamente com o presidente, cheques, ordens de pagamento, letras e outros documentos de igual natureza.

Art. 21 – Revogado integralmente.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 – O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e os respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de um ano, podendo ser reeleitos.

Art. 23 – Ao Conselho Fiscal compete:

- a. Eleger o seu Presidente e Secretário dentre seus membros
- b. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- c. Reunir-se em sessões ordinárias ou extraordinárias quando necessário.
- d. Julgar os atos do Conselho Administrativo e decidir sobre as questões de ordem financeira;

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 09/03/18
Elaine

RUA BRASIL, 879 – TELEFAX: (0xx44) 3523-5210 – 87301-140 CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Site: www.comcam.com.br, E-mail: comcam@comcam.com.br

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 26/03/18
Elaine



COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO
MOURÃO - MICRORREGIÃO XII

"Integração Regional - Representatividade Política - Prestação de
Serviços"

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8411
Registrado sob Nº 11373
Campo Mourão - PR, 19/01/2018
Rosimery Kffuri
CARLA KFFURI
ESCRITÓRIO AUTORIZADO

000040

- e. Analisar os relatórios, balancetes e prestação de contas anual, emitindo seu parecer;
- f. Solicitar do Conselho Administrativo a convocação da Assembleia, quando julgar necessário;
- g. Assumir a direção da COMCAM em caso de renúncia coletiva do Conselho Administrativo;
- h. Aprovar o seu regimento interno.

Art. 24 – Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- a. Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho Administrativo e a Assembleia Geral;
- b. Convocar as reuniões do Conselho Fiscal;
- c. Convocar os respectivos suplentes em caso de licença ou demissão de membro.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 25 – A Secretaria Executiva é o órgão responsável pelos serviços burocráticos da COMCAM, competindo ao Secretário as seguintes atribuições:

RUA BRASIL, 879 – TELEFAX: (0xx44) 3523-5210 – 87301-140 CAMPO MOURÃO – PARANÁ



Site: www.comcam.com.br, E-mail: comcam@comcam.com.br





COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO
MOURÃO - MICRORREGIÃO XII
"Integração Regional - Representatividade Política - Prestação de
Serviços"

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8411
Registrado sob Nº 11373
Campo Mourão-PR, 18/01/2018
Rosimery Kffuri
000041
CARECA KFFURI
ESCRITÓRIOS AUTORIZADOS

- a. Organizar e supervisionar os serviços da secretaria, elaborar, despachar os expedientes, encaminhando ao Presidente os expedientes recebidos, para o seu devido despacho;
- b. Efetuar divulgação das deliberações da Assembleia Geral aos municípios associados ou as entidades interessadas nos assuntos deliberados;
- c. Colaborar com o Presidente na elaboração do Relatório Geral, bem como na prestação de contas a serem apresentadas na Assembleia Geral;
- d. Secretariar as reuniões do Conselho Administrativo e da Assembleia Geral lavrando as respectivas atas;
- e. Executar outras tarefas correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente.

Art. 26- A indicação e contratação do Secretário Executivo é competência do Conselho Administrativo da COMCAM e será regido pela C.L.T.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 27 – Na Assembleia Geral da segunda quinzena do mês de fevereiro, realizar-se-ão as eleições para os cargos eletivos do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal da COMCAM.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 26/08/18
Elaine

RUA BRASIL, 879 – TELEFAX: (0xx44) 3523-5210 – 87301-140 CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Site: www.comcam.com.br, E-mail: comcam@comcam.com.br

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 26/08/18
Elaine



COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO
MOURÃO - MICRORREGIÃO XII

"Integração Regional - Representatividade Política - Prestação de
Serviços"

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8411
Registrado sob Nº 11373
Campo Mourão-PR, 10/01/2018
Rosimery Klffuni
CARLA KFFUNI
ESCRIVENTE AUTORIZADA

000042

Art. 28 – São eleitores todos os prefeitos no exercício do cargo nos municípios associados da COMCAM, não existindo votos por representação ou procuração.

Art. 29 – Não poderá votar ou ser votado o prefeito cujo município esteja em débito com a tesouraria da COMCAM.

Art. 30 – A votação será feita através do voto secreto, votando-se no número da chapa, conforme ordem de inscrição, ou na denominação da chapa, se houver.

Art. 31 – a apuração dos votos obedecerá o critério majoritário e em caso de empate será declarada vencedora a chapa cujo Presidente do Conselho Administrativo for mais idoso.

Parágrafo único – Em caso de chapa única a votação poderá ser feita por aclamação.

Art. 32 – Para apresentação das chapas torna-se necessário o preenchimento de todos os cargos do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal com assinatura dos candidatos.

Art. 33 – O prazo para a apresentação de chapas é de até uma hora antes do início das eleições.

Art. 34 – Os membros da mesa de recepção e apuração de votos serão designados pelo Presidente do Conselho Administrativo.

Art. 35 – A chapa vencedora tomará posse imediatamente após a divulgação dos resultados.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 09/08/18
Elaine

RUA BRASIL, 879 – TELEFAX: (0xx44) 3523-5210 – 87301-140 CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Site: www.comcam.com.br, E-mail: comcam@comcam.com.br

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 26/08/18
Elaine



COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO
MOURÃO - MICRORREGIÃO XII

"Integração Regional - Representatividade Política - Prestação de
Serviços"

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8411

Registrado sob Nº 11373

Campo Mourão/PR - 10/01/2018

Rosimery Kffuri

Carla Kffuri

ESCRIVENTES AUTORIZADOS

000043

Art. 36 – No final do último ano de cada gestão municipal o Presidente do Conselho Administrativo convocará a Assembleia Geral, a ser constituída pelos prefeitos recém-eleitos para a eleição do novo Conselho Administrativo e Conselho Fiscal cuja eleição deverá ocorrer na segunda quinzena do mês de fevereiro do ano seguinte.

Art. 37 – Com a contagem dos votos o Presidente do Conselho Administrativo declarará empossada a nova diretoria do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal.

Art. 38 – Caso termine a gestão municipal sem que o Presidente do conselho Administrativo convoque a Assembleia Geral para a eleição diretiva da COMCAM, caberá ao prefeito recém-eleito do Município de Campo Mourão/PR, convocar e presidir a Assembleia Geral no prazo máximo de 45 dias do início de seu mandato como prefeito, para a eleição e posse do novo Conselho Administrativo e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

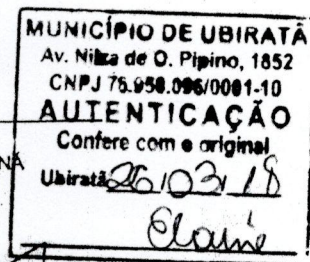
Art. 39 – O Patrimônio da COMCAM será constituído pelos bens móveis e imóveis que possuir, por compra, doação ou legado.

Art. 40 – Os bens patrimoniais da COMCAM são considerados inalienáveis, salvo resolução em contrário da Assembleia Geral.

Art. 41 – São fontes de rendas da COMCAM:



Site: www.comcam.com.br, E-mail: comcam@comcam.com.br





COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - MICRORREGIÃO XII

"Integração Regional - Representatividade Política - Prestação de Serviços"

000044

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8411
Registrado sob Nº 11373
Campo Mourão-PR 10/01/2018
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLA KFFURI
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

- a. Recursos consignados nos orçamentos municipal, estadual e federal,
- b. Produtos de operação de crédito,
- c. Recursos provenientes de prestação de serviços,
- d. Recursos eventuais que lhe forem atribuídos;
- e. Mensalidades dos municípios associados.

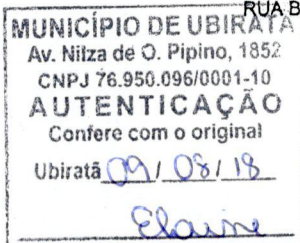
Art. 42 – Caberá a cada Prefeito Municipal o compromisso de quitar mensalmente os valores estipulados pela Assembleia Geral para a manutenção da Entidade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

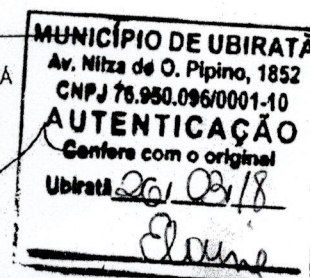
Art. 43 – A dissolução da COMCAM somente poderá ser efetivada por impossibilidade de se manter economicamente ou não mais cumprir sua finalidade social estabelecida, analisada por Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e aprovado com no mínimo 2/3(dois terços) dos municípios associados.

Parágrafo único – Em caso de dissolução da COMCAM, o seu patrimônio reverte aos municípios associados, distribuídos proporcionalmente ao montante de recursos repassados a Entidade.



RUA BRASIL, 879 – TELEFAX: (0xx44) 3523-5210 – 87301-140 CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Site: www.comcam.com.br, E-mail: comcam@comcam.com.br





COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO
MOURÃO - MICRORREGIÃO XII

"Integração Regional - Representatividade Política - Prestação de
Serviços"

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8411
Registrado sob Nº 11373
Campo Mourão - PR, 10/01/2018
Rosimery Kfuri
T.M.A. KFFURI
ESCRITÓRIOS AUTORIZADOS

000045

Art. 44 – A reforma estatutária só poderá ser procedida em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim e por decisão de no mínimo dois terços dos municípios associados.

Art. 45 – Ao 1º e 2º Vice-Presidente, 2º Secretário, 2º Tesoureiro e Suplentes do Conselho Fiscal, compete substituir os titulares em suas faltas e impedimentos ou afastamento definitivo por morte, renúncia ou perda do mandato.

Art. 46 – O cargo de Presidente do Conselho Fiscal quando vago na forma do artigo anterior, será automaticamente preenchido pelo Secretário, e o cargo de Secretário pelo 1º suplente.

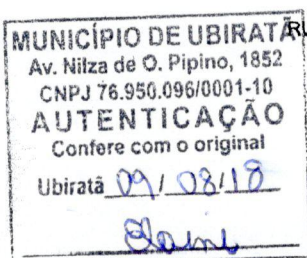
Art. 47 – Os municípios associados não se responsabilizam pelos compromissos assumidos pela COMCAM, respondendo por estes o Patrimônio Social.

Art. 48 – Anualmente deverá ser publicado um relatório geral das atividades da COMCAM.

Art. 49 – Cada município reconhecerá em lei especial sua condição de membro da COMCAM, obrigando-se aos deveres impostos pelo presente estatuto.

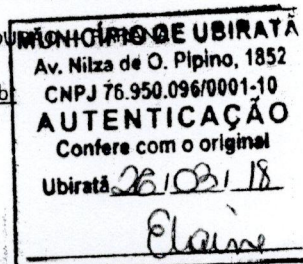
Art. 50 – É vedado a COMCAM envolver-se em assuntos que estejam em desacordo com os seus objetivos, especialmente os de natureza político-partidária.

Art. 51 – Os casos omissos no presente estatuto serão solucionados pelo Conselho Administrativo.



RUA BRASIL, 879 – TELEFAX: (0xx44) 3523-5210 – 87301-140 CAMPO MOURÃO - PR

Site: www.comcam.com.br, E-mail: comcam@comcam.com.br





COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO
MOURÃO - MICRORREGIÃO XII

"Integração Regional - Representatividade Política - Prestação de
Serviços"

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8411
Registrado sob Nº 11373
Campo Mourão-PR 10/01/2018
Rosenery Kfuri
TITULAR
KFFURI
CARDA KFFURI
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

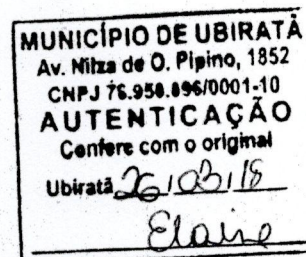
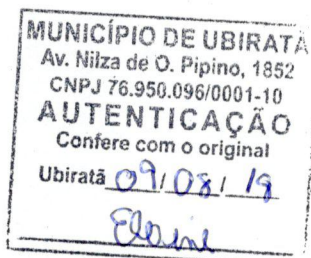
000046

Art. 52 – A presente alteração do estatuto foi
aprovado aos 22 dias do mês de agosto de 2014, entrando em vigor a
partir da data de seu registro, ficando revogadas as disposições em
contrário.

Campo Mourão/PR 11 de Dezembro de 2017.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Presidente da COMCAM

Silvio Roberto Zamora
OAB/PR 74.112



RUA BRASIL, 879 – TELEFAX: (0xx44) 3523-5210 – 87301-140 CAMPO MOURÃO - PARANÁ

Site: www.comcam.com.br, E-mail: comcam@comcam.com.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 45/2018
PROCESSO Nº 4114/2018

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: *Pagamento de taxa de arbitragem da segunda etapa da copa COMCAM de futebol amador.*

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O município de Ubiratã, esta na disputa do primeiro campeonato da COMCAM de futebol a qual jogou a primeira fase da competição assim denominada fase classificatória obtendo êxito na competição e conseguindo classificação para a segunda etapa, denominada assim de etapa eliminatória, desta forma, nesta etapa serão disputados mais 06 (seis) jogos sendo destes 03 (três) no município de Ubiratã, a qual o município é encarregado de pagar os valores de arbitragem constantes de cada jogo, desta forma justificamos o processo licitatório para dar continuidade à competição até que se finde a mesma ou até que a equipe do município seja doravante eliminada.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25, Inciso I da Lei n.º 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições conferidas RATIFICAMOS a presente inexigibilidade a favor da empresa abaixo descrita.

3. DADOS DA PROPONENTE:

COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIAO DE CAMPO MOURAO - COMCAM, inscrita no CNPJ sob o nº 79.264.339/0001-55, situada na Rua Brasil nº 879, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87301-140, Telefone nº (44) 3523-5210, e-mail comcam@comcam.com.br.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da data do presente Termo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0701

Despesa Orçamentária: 2297

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços técnicos e profissionais.

Fonte de Recurso: 0

Valor da Despesa: R\$-3.900,00

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:



000048

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	3	UN.	TAXA DE ARBITRAGEM COPA COMCAM DE FUTEBOL	1.300,00	3.900,00

Ubiratã – Paraná, 09 de agosto de 2018.

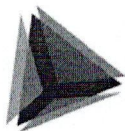
HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NICANOR TADASHI KIMURA

*Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 231/2018*





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	45
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	4114
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Pagamento de taxa de arbitragem da segunda etapa da copa COMCAM de futebol amador.
Dotação Orçamentária*	0700127812002020273390390500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.900,00
Data Publicação Termo ratificação	09/08/2018
Data Cancelamento	
Editar Excluir	



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1055 - ANO: XIII

3Pág(s)

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, por Item.

Data de abertura: 24 de Agosto de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubitatã - Paraná, 06 de Agosto de 2018.

ISABELA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4112/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 24 de agosto de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubitatã - Paraná, 07 de agosto de 2018.

VITOR MAYER WANDERLIND

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2018

PROCESSO Nº 4113/2018

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Inscrição para a participação no Treinamento "Finanças e Orçamento - A Elaboração da LOA" a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2018 na cidade de Curitiba-PR.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A inscrição no Treinamento "Finanças e Orçamento - A Elaboração da LOA" a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2018 na cidade de Curitiba-PR será para a contadora do município. Sua participação se faz necessária, uma vez que, tendo sido contratada recentemente, o curso lhe dará o suporte para a elaboração do Orçamento previsto para 2019. O Projeto de Lei Orçamentária deve ser enviado à Câmara Municipal até quatro meses antes do fim do exercício financeiro, ou seja, até o dia 31 de agosto, conforme prevê a Lei Orgânica do Município de Ubitatã.

Além disso, a capacitação para servidores no setor público se faz necessária para que os profissionais se tornem qualificados, aperfeiçoando seu trabalho, proporcionando agilidade no acompanhamento da execução diária das tarefas burocráticas, gerenciando todos os recursos e priorizando as necessidades, oferecendo melhores alternativas para a tomada de decisões. Dessa forma, é possível servir com qualidade aos diferentes setores da sociedade, os quais demandam por respostas e resultados imediatos.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições conferidas RATIFICAMOS a presente inexigibilidade a favor da empresa abaixo descrita.

3. DADOS DA PROPONENTE:

EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.329.884/0001-41, situada na Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80410-220, Telefone nº (41) 3099-5454, e-mail contato@unipublicabrasil.com.br.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da data do presente Termo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0402

Despesa Orçamentária: 763

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 0

Valor da Despesa: R\$-1.230,00

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE ÚNICO				
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	V. UNIT V. TOTAL
1	1	UN.	Inscrição para a participação no Treinamento "Finanças e Orçamento - A Elaboração da LOA" a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2018 na cidade de Curitiba-PR.	1.230,00 1.230,00

Ubitatã - Paraná, 09 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

RITA SOARES NETA FIGUEIREDO

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 231/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2018

PROCESSO Nº 4114/2018

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Pagamento de taxa de arbitragem da segunda etapa da copa COMCAM de futebol amador.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O município de Ubitatã, esta na disputa do primeiro campeonato da COMCAM de futebol a qual jogou a primeira fase da competição assim denominada fase classificatória obtendo êxito na competição e conseguindo classificação para a segunda etapa, denominada assim de etapa eliminatória, desta forma, nesta etapa serão disputados mais 06 (seis) jogos sendo destes 03 (três) no município de Ubitatã, a qual o município é encarregado de pagar os valores de arbitragem constantes de cada jogo, desta forma justificamos o processo licitatório para dar continuidade à competição até que se finde a mesma ou ate que a equipe do município seja doravante eliminada.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições conferidas RATIFICAMOS a presente inexigibilidade a favor da empresa abaixo descrita.

3. DADOS DA PROPONENTE:

COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIAO DE CAMPO MOURAO - COMCAM, inscrita no CNPJ sob o nº 79.264.339/0001-55, situada na Rua Brasil nº 879, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87301-140, Telefone nº (44) 3523-5210, e-mail comcam@comcam.com.br.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da data do presente Termo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0701

Despesa Orçamentária: 2297

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços técnicos e profissionais.

Fonte de Recurso: 0

Valor da Despesa: R\$-3.900,00

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE ÚNICO				
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	V. UNIT V. TOTAL
1	3	UN.	TAXA DE ARBITRAGEM COPA COMCAM DE FUTEBOL	1.300,00 3.900,00

Ubitatã - Paraná, 09 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NICANOR TADASHI KIMURA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 231/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 63/2018

PROCESSO Nº 4102/2018

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da RECITÁ - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Ubitatã.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A locação do imóvel se faz necessária, pois o barracão situado na Av. Nilza de Oliveira Pipino, Esquina com a Rua Jorge Antônio de Oliveira, s/n, de propriedade do Sr. Hélio de Lima; é utilizado para o funcionamento da RECITÁ - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ubitatã. O imóvel ora locado é localizado em ponto estratégico de fácil acesso, uma vez que os catadores não possuem veículos automotores para o transporte dos materiais recicláveis. Vistumbrando essa premissa, o referido imóvel atende perfeitamente a necessidade almejada. A dificuldade de se conseguir local para o funcionamento desta associação é grande, já que no local é manuseado lixo reciclável e geralmente os proprietários de imóveis não querem locar para este tipo de atividade. A lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) deixa claro que os municípios possuem a obrigação de promover a inserção dos catadores na sociedade, apoiando-os em suas atividades e para que tenham a possibilidade de viver com mais dignidade, sendo assim, se faz necessário disponibilizar a eles um local para que possam exercer suas atividades.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, Inciso

Página 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubitatã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online.

Início